



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

LEI N.º           , DE    /    /

**RETIRADO**

Processo n.º 31.960

## PROJETO DE LEI N.º 7.981

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Autoriza <sup>o</sup>doação de postes e materiais elétricos para pessoas carentes moradoras em área da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Arquive-se

*W. Manfredi*  
Diretor Legislativo

27/03/2001



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

№ 02  
proc. 37.960  
*[Signature]*

<b>Matéria: PL nº. 7.981</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 29/07/2001	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>				

<b>Comissões</b>	<b>Relator</b>	<b>Voto do Relator</b>
À CJR.  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica  
02/03/2001

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

031960 FEV 01 22 12 41

PP 40/01

PROTÓCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:  
CJR  
Presidente  
28/02/01

RETIRADO  
Presidente  
27/02/2001

**PROJETO DE LEI Nº. 7.981**  
(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

Autoriza a doação de postes e materiais elétricos para pessoas carentes moradoras em área da Fundação Municipal de Auxílio Social-FUMAS.

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a doar postes e materiais elétricos para pessoas carentes moradoras em área da Fundação Municipal de Auxílio Social-FUMAS.

Parágrafo único. Os postes e materiais elétricos exigidos pela empresa concessionária de energia, incluindo as caixas padrão, serão fornecidos conjuntamente.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos da Fundação Municipal de Auxílio Social-FUMAS.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20.02.2001

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



(PL nº. 7.981 - fls. 2)

*Justificativa*

Este Vereador recebe grande número de munícipes reclamando dos altos custos dos postes exigidos pela empresa concessionária de energia, e sensível à dificuldade desses moradores, que além de sofrem com a falta de empregos, são obrigados a comprarem os postes, arriscando a ficarem sem o fornecimento de energia em suas casas.

O fornecimento desses postes com a parceira da Fundação Municipal de Auxílio Social-FUMAS é imprescindível, pois só assim conseguiremos ajudar essas famílias que, além disso, pagam caro o fornecimento de energia em suas residências, quando esse começa a ser prestado.

Feitas estas explicações, busco o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da matéria.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 5.743**

**PROJETO Nº 7.981**

**PROCESSO Nº 31.960**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei autoriza doação de postes e materiais elétricos para pessoas carentes moradoras em áreas da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 dos autos.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em estudo, em que pese o intento nela contido, afigura-se nos inconstitucional e ilegal.

**DA INCONSTITUCIONALIDADE**

**I-) Lesão ao princípio da Separação dos Poderes.**

A inconstitucionalidade decorre da ingerência da Câmara em âmbito da exclusiva e privativa alçada do Chefe do Poder Executivo, inobservando o princípio constitucional que apregoa a independência e a harmonia entre os Poderes (art. 2º, C.F., art. 5º, C.E. e art. 4º L.O.M.). Note-se que o projeto de lei regula a atividade administrativa - ato ínsito, próprio e privativo do Alcaide.



## DA ILEGALIDADE

Passamos agora, a análise das ilegalidades.

**I-) Ingerência do Poder Legislativo na organização dos serviços públicos. Afronta ao art. 46, incisos IV e V c.c. art. 72, incisos XII e XIII *in fine* da L.O.M.**

O projeto de lei, ao dispor sobre a realização material de ações que especifica, imiscuiu-se em atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo, no que tange a organização dos serviços públicos, afrontando os incisos IV e V do art. 46 c.c. os incisos XII e XIII, *in fine*, do art. 72, ambos da lei Orgânica Municipal.

## CONCLUSÃO

Logo, entendemos que o presente projeto invade competência privativa do Chefe do Poder Executivo, impondo indebitamente atuação municipal que especifica. Com isto, está evidenciada sua inconstitucionalidade e ilegalidade.

## CONVERSÃO DO PROJETO EM INDICAÇÃO

Tendo em vista nossa conclusão, sugerimos ao Autor seja o presente projeto transmutado numa indicação ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 158 Regimento Interno da Casa.



### COMISSÕES A SEREM OUVIDAS

Deve ser ouvida unicamente a Comissão de Justiça e Redação, por se tratar de vício exclusivo de juridicidade.

### QUORUM PARA VOTAÇÃO

Maioria simples, consoante art. 44, "caput", Lei Orgânica do Município.

É o nosso parecer.

Jundiaí, 28 de fevereiro de 2001.

*Ronaldo Salles Vieira*  
RONALDO SALLES VIEIRA  
Assessor Jurídico

  
FÁBIO NADAL PEDRO  
Assessor Jurídico

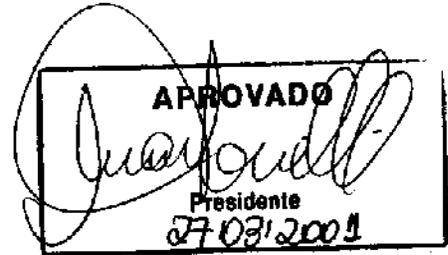
Recebi.	
Ass.:	
Nome:	
Identificação:	
Em 28/02/2001	



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

176

RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.981, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que autoriza a doação de postes e materiais elétricos para pessoas carentes moradoras em área da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.



REQUEIRO à Mesa, na forma como dispõe o Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, a RETIRADA do PROJETO DE LEI N.º 7.981, de minha autoria, que autoriza a doação de postes e materiais elétricos para pessoas carentes moradoras em área da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

Sala das Sessões, 27/03/01

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS  
"José Dias"